



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 59/2013 – ASSESSORIA DE GABINETE**

Ibitinga, 10 de Dezembro de 2013.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 164/2013, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 214/2013.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 214/2013, o qual “**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias criado pela Lei n.º 3.603, de 27 de junho de 2.012**”, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com parecer favorável da douta Coordenadora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
**Chefe de Gabinete**

**A SUA SENHORIA**  
**Dr. MARCEL PINTO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

